



## Câmara Municipal de Moura

---

### EDITAL N.º 10610 2022

Álvaro José Pato Azedo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Moura, faz público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do nº 1 do artigo 35ª do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conformidade com a alínea d) do nº 1, do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, e dando cumprimento à Deliberação de Câmara, em Reunião Ordinária Pública realizada no dia 6 de outubro de 2022, relativamente à habitação municipal sita na Rua da Romeira, 27 em Moura, a NOTIFICAÇÃO da munícipe Andreia Cristina Garcias Esperança:

A habitação social é uma resposta contemplada nas áreas de intervenção da Divisão de Educação, Habitação e Desenvolvimento Social da autarquia;

Trata-se de uma área de intervenção prioritária, devido à existência de um elevado número de agregados carenciados inscritos no Ficheiro de Procura Habitacional;

A autarquia, através do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Moura, determina que as habitações municipais deverão ser utilizadas em permanência pelo agregado familiar a quem foi atribuída a respetiva habitação.

A Câmara Municipal de Moura tem conhecimento que a habitação sita na Rua da Romeira, n.º27, em Moura, encontra-se desabitada desde janeiro de 2015. Durante algum tempo, a munícipe foi contactando os serviços sociais no sentido de informar que a estadia fora de Moura era temporária, situação que não se verificou face à continuidade de ausência do agregado familiar e seu regresso a Moura.

Analisada a situação com base no Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Moura, nomeadamente o artigo 33.º - n.º 3, fica por este meio, notificada a munícipe, para no prazo de **30 dias** a contar da data de afixação do presente edital, **desocupar voluntariamente** a mencionada habitação, deixando-a livre de pessoas e bens, entregando para esse efeito as respetivas chaves na Divisão de Educação, Habitação e Desenvolvimento Social, Praça Sacadura Cabral, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre as 9.00h – 12.30h e as 14.00h e as 17.30h.





## Câmara Municipal de Moura

---

Mais se notifica que, caso não proceda à restituição da habitação, no prazo supra mencionado, proceder-se-á de imediato à execução coerciva do despejo, por parte dos serviços municipais, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Fica a munícipe ainda notificada que, após a data de execução coerciva do despejo, e caso se verifique a existência de bens móveis, no interior da habitação, são considerados abandonados a favor deste, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte da munícipe.

Para constar e para os devidos efeitos legais publica-se o presente edital nos lugares públicos do costume e na porta da habitação objeto de intervenção.

O Presidente da Câmara

---

